

ELIANA ZAGO BRITO RA 1100463
Especialização em Direitos Humanos

**ATIVIDADES DOS COLETORES DE LIXO
SOB À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS**

Orientadora: Prof^a. Ms. Juliana Zacarias Fabre

Centro Universitário Claretiano

**GUARATINGUETÁ
2012**

ATIVIDADES DOS COLETORES DE LIXO SOB À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS

RESUMO

A reciclagem foi uma das soluções encontradas pela sociedade para minimizar gastos na produção de novos produtos e colaborar na preservação do meio ambiente. O catador de lixo foi uma das ocupações que surgiu neste contexto, como oportunidade de emprego à pessoas, até então excluídas, com intuito de garantir o seu sustento. Com a evolução desta atividade e organização dos catadores possibilitou o surgimento das Cooperativas que tem como base uma economia solidária, onde os meios de produção e a renda gerada são distribuídas entre os cooperados. Este trabalho busca ressaltar a importância desta organização, que juntamente com o apoio de parcerias, fez surgir as Cooperativas de Reciclagem, que proporciona a estes cidadãos melhores condições de vida e trabalho, melhores remunerações com a negociação dos recicláveis, dignificando a pessoa humana desses coletores, e possibilitando, ainda, seu reconhecimento pela sociedade diante da contribuição extrema para a preservação do meio ambiente.

Palavras-chave: Catador de lixo. Organização. Coleta seletiva. Cooperativa de reciclagem.

1 INTRODUÇÃO

Doutrinariamente, o termo “lixo” é definido como sinônimo de resíduos sólidos e é representado por materiais descartados pelas atividades humanas.¹

Para muitas pessoas o lixo representa sujeira, mau-cheiro, descarte e disseminador de doenças, para outras pessoas tem se revelado matéria-prima para produção de novos produtos, concretizando o conceito da reciclagem em colaboração com a sustentabilidade do nosso planeta, proporcionando, ainda, meio de sobrevivência para muitas famílias.

Atualmente, a questão ambiental está agregada a políticas de desenvolvimento sustentável, em escala doméstica e mundial, pois se trata também de uma preocupação com a preservação da espécie humana, e nesse contexto, de preservação do meio ambiente, surge a figura dos “catadores de lixo”, cidadãos que se encontravam desempregados, desprovidos até mesmo do sentimento de identidade e autoestima, e que, conseguiram enxergar, neste cenário, uma oportunidade de trabalho remunerado e concomitantemente uma alternativa para superar a dificuldade de sua inclusão social.

Em face à organização desses cidadãos, uma nova forma de atividade de trabalho se formou e se desenvolveu, atraindo adeptos e colaboradores dentro da sociedade, que são as associações em Cooperativas, possibilitando a reintegração destes cidadãos no trabalho voltado à coleta, separação e reciclagem do lixo, com ganhos financeiros, revelando portanto evolução no âmbito econômico e social.

Este trabalho pretende demonstrar a efetividade da dignidade humana sob o prisma laboral, enfocando a organização dos catadores de lixo, que conseguiram superar paulatinamente a atividade informal por meio do engajamento da situação formal do trabalho, tendo como consequência a criação de cooperativas de reciclagem, em grande parte dos países, proporcionando a estes cidadãos uma melhoria nas condições de vida e promovendo o justo reconhecimento do trabalho desses profissionais, que são agentes expressivos da progressiva conscientização para a preservação ambiental.

¹ RODRIGUES, Francisco Luiz; CAVINATTO, Vilma Maria. **Lixo: de onde vem? Para onde vai?** São Paulo: Moderna, 1997.

2 TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS DOS CATADORES DE LIXO

2.1 Das garantias e violações dos Direitos Humanos dos catadores de lixo

Os Direitos Humanos Fundamentais, dentre eles os direitos e garantias individuais e coletivos, estão consagrados no capítulo I, do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que absorveu na íntegra estes direitos em suas cláusulas pétreas, podendo ser citados, entre estes, o direito à vida, à alimentação, à saúde, à educação, à moradia, ao afeto. É importante ressaltar que não existe prevalência de direitos, sendo necessário ao pleno exercício da cidadania a garantia o conjunto dos Direitos Humanos.

A Constituição Federal Brasileira de 1998 elege em seu inciso III do art. 1º, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, sendo também um dos pilares dos direitos humanos.

Segundo Alexandre de Moraes, a dignidade da pessoa humana tem o seguinte conceito:²

A dignidade da pessoa humana é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se em um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que apenas excepcionalmente possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.

Doutrinariamente os Direitos Humanos, conforme preleciona Maria Victória Benevides:³

... são aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção de raça, sexo, classe social, religião, etnia, cidadania política ou julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano. Independem do reconhecimento formal dos poderes públicos – por isso são considerados naturais ou acima e antes da lei –, embora devam ser garantidos por esses mesmos poderes.

Partindo deste conceito, os Direitos Humanos, no ordenamento jurídico pátrio foram elaborados para preservar a dignidade do homem, devem respeitar as diferenças inerentes a

² MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

³ BENEVIDES, Maria Victória. **Cidadania e Justiça**. In revista da FDE. São Paulo, 1994, p. 28.

cada raça, bem como as diversidades das classes sociais dispostas e organizadas no território nacional e as atividades que vem despontando no cenário laboral, em consonância com a Constituição Federal de 1988.

Uma breve análise sobre a diversidade de trabalhos existentes na hodierna sociedade brasileira revela o surgimento dos “catadores de lixo”, que, espalhados pelo país realizam a coleta de lixo para sua sobrevivência e manutenção de sua família, e apesar de serem amparados pela lei e serem sujeitos dos direitos comuns a todos os seres humanos, são vítimas dos preconceitos e discriminações, sendo marginalizados por serem privados de recursos financeiros e serem dedicados a realização de uma atividade modesta, árdua e sofrida. Nesse sentido, não raro surgem situações em que seus direitos fundamentais, garantidos pela Constituição de 1988, são violados, tais como do direito ao trabalho, à igualdade, à liberdade de ir e vir, à não-discriminação; em face dessa situação de vulnerabilidade em que vivem, acabam sendo vítimas de violência física e moral, tanto nas ruas como no trabalho nos lixões.

Ressalte-se ainda que o catador, em decorrência da precariedade de sua atividade, labora em condições subumanas, provenientes de um ambiente insalubre, sujeitando-os e expondo-os a contaminação com agentes transmissores de doenças, originários de lixo hospitalar, materiais radiativos, tóxicos, violando claramente os direitos humanos quanto à saúde, e, acima de tudo no tocante a sua dignidade.

Compartilhando deste entendimento, Rohem assevera que:⁴

O fato de trabalhar em um ambiente sujo e insalubre, catando materiais recicláveis entre detritos contidos no lixo, torna o catador sujeito a um processo de desvalorização de sua condição humana, que implica em um processo de nova aceitação e de desrespeito, por parte da sociedade, que não os reconhece como pertencentes ao mundo dos cidadãos, que merecem crédito ou confiança.

Nesse passo, verifica-se que os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988 são indiscutivelmente violados e negados pelo Estado aos catadores de lixo, apresentando-se na condição de marginalizados e excluídos, não inseridos no mercado formal de trabalho atual.

⁴ ROHEM, Ana Cristina Ribeiro. **O que a sociedade rejeita... vai se tornar obra-prima: o trabalho dos catadores de lixo.** O Social em Questão, Nº 12, p.135, Segundo Semestre de 2004.

3 A EVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CATADORES DE LIXO

3.1 Da miserabilidade à organização da atividade

No Brasil, estima-se que o número de catadores de materiais recicláveis compreenda entre 300.000 (trezentos mil) a 1 milhão em atividade no país.⁵

O desemprego é o principal motivo para o surgimento desta atividade, levando estes indivíduos à economia informal, trazendo como consequência seu rompimento familiar e social e encontrando na rua seu sustento e moradia.

“Coletar lixo” virou uma alternativa encontrada por alguns desses excluídos, como estratégia de sobrevivência, fazendo do lixo uma forma de obter a renda para o próprio sustento.

São pessoas marcadas pela falta de oportunidades de melhorar suas condições de vida e que acabam optando pela coleta de lixo para sobreviver, a fim de não apelar para a mendicância e pela marginalidade, realizando suas atividades informalmente e de forma desorganizada, recebendo muito pouco pelo seu trabalho, concorrendo com os caminhões de coleta de lixo e submetidos a condições precárias.

Entretanto, este cenário apresentou mudanças significativas. O apoio de entidades, organizações e Poder Público, somado ao talento dessas pessoas para viver e superar as adversidades, os “catadores do lixo” se organizaram para superarem a situação de marginalização, de praticar a coleta informal de lixo nas ruas e lixões sem orientação quanto aos cuidados necessários à saúde, bem como de vender o material recolhido por si só, tornando o trabalho pouco rentável e com baixíssima produtividade; iniciou-se a busca de sua inserção no mundo social, vislumbrando no lixo uma oportunidade de trabalho e perspectiva de progresso futuro, situação da qual emergiu a categoria dos “catadores organizados”, que são grupos autogestionários, onde todos, de uma certa forma, são donos

⁵ MONTEIRO, Celso. HowStuffWorks - Como funcionam as cooperativas de catadores. In: **Introdução sobre como funcionam as cooperativas de catadores**. São Paulo. 08 nov. 2007. Disponível em: <<http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/cooperativas-catadores.htm>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

do empreendimento, legalizados ou em fase de legalização como cooperativas, associações, ONGs, etc..⁶

Diante deste novo grupo de catadores, organizados entre si, foi estruturado o modelo das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que vem se expandindo rapidamente e se tornou importante alternativa social e econômica para o mundo moderno.

3.2 Cooperativas de reciclagem e parcerias: origem e participação nas atividades dos catadores de lixo

A organização do trabalho dos catadores de lixo em cooperativas é um fato que vem crescendo substancialmente. Inicialmente a coleta do lixo era feita nas ruas e lixões por catadores que realizavam o trabalho sem orientação quanto aos cuidados necessários à saúde, e vendia isoladamente o material recolhido, o que acarretava o trabalho menos produtivo e rentável.

O Projeto Amigos do Lixo, cooperativa situada na cidade de Guaratinguetá, demonstra bem esta realidade, pois surgiu da preocupação e do engajamento de profissionais da área de engenharia e psicologia para conjugar esforços e criar parcerias a fim de concretizar um objetivo com ampla repercussão positiva para a sociedade e para os catadores individualmente. Trata-se de um trabalho visando introduzir a coleta seletiva para a reciclagem e transformar o “lixão” em um aterro sanitário em área localizada fora do perímetro urbano.⁷

As cooperativas se originam, basicamente, da formação de catadores de lixo desempregados, que moram entorno do local onde a cooperativa será instalada, que sentiram a necessidade de se organizar juntamente com prestadores de serviços e outros profissionais que agregam seus conhecimentos a estas organizações, possuindo objetivos

⁶ GONÇALVES, Pólita. **Catadores de Materiais Recicláveis**. Rio de Janeiro. 2008. Disponível em: <http://www.lixo.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=133&Itemid=240>. Acesso em 17 abr. 2012.

⁷ AÍMOLA, Luis Antônio Lacerda. Projeto “Amigos do Lixo”. **Programa Gestão Pública e Cidadania**. p. 04, 1.^a Ed, 2003. Disponível em: <<http://www.eaesp.fgvsp.br/subportais/ceapg/Acervo%20Virtual/Cadernos/Experi%C3%AAncias/2002/20%20-%20amigos%20do%20lixo.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

comuns. É um grupo de pessoas que toma decisões em assembléia, realiza a coleta racional de papel, plástico, latas de alumínio, ferro e vidro, levando todo este material recolhido para a cooperativa, e, após, atua na negociação e venda de sua própria produção, sem ter seu trabalho duro explorado, dividindo igualmente obrigações e benefícios e gerando renda que é distribuída entre os próprios catadores cooperados.

Segundo Abreu (2001), as cooperativas exercem uma função social importante à medida que proporciona a estruturação do trabalho dos catadores e ajuda na inserção dos mesmos na sociedade como profissionais e cidadãos ajudando a resolver o problema do desemprego e da miséria nas cidades.⁸

Daí a importância da realização de ações conjuntas e apoio entre iniciativas de grupos de catadores e Poder Público, ONGs, Organizações não Governamentais, Instituições Sociais, Igrejas, para dar origem a cooperativas, incentivando sua gestão pelos próprios catadores.

Relata Márcio Magera:⁹

Uma das alternativas apresentadas para fortalecer os catadores e deixá-los mais independentes é a formação das Cooperativas de Reciclagem de Lixo, vem apoiada por Organizações Não Governamentais, Igrejas e Instituições Sociais e também pelo governo estadual em conjunto com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Acrescenta Márcio Magera, *apud* Tesch (2000, p.125), que são sete os princípios normatizadores do cooperativismo, também chamados de Princípios dos Pioneiros de Rochdale: 1) adesão livre e voluntária, ou seja, podem se associar as cooperativas todos aqueles que apresentem condições de utilizar seus serviços, sem discriminação; 2) controle democrático pelos sócios, que significa a participação ativa e direta de homens e mulheres associados; 3) participação econômica dos sócios, uma vez que os sócios contribuem de forma eqüitativa e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas; 4) autonomia e independência, significa que as cooperativas são organizações autônomas para ajuda mútua, controladas por seus membros; 5) educação, treinamento e informação, de

⁸ ABREU, M.F. **Do lixo a cidadania: Estratégia para a ação**. Brasília: Unicef/Caixa Econômica Federal, 2001

⁹ MAGERA, Márcio. **Os Empresários do Lixo: um paradoxo da modernidade**. 2.^a edição. São Paulo: Editora Átomo, 2005, p. 35.

modo a contribuir efetivamente para seu desenvolvimento; 6) cooperação entre cooperativas, ou seja, o trabalho conjunto ou interação das cooperativas fortalecem o movimento cooperativo, e; 7) preocupação com a comunidade, que significa que as cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades.

Deste modo, as cooperativas de reciclagem e parcerias também precisam ser estruturadas em conformidade com estes princípios a fim de alcançarem a efetivação do resgate da cidadania destes trabalhadores, se evitando novas explorações sociais e econômicas dos catadores de lixo cooperados.

Vale ressaltar, ainda, que as cooperativas e associações constituem exemplos de iniciativas que propiciam a criação de trabalho e ao mesmo tempo o fortalecimento de valores como autonomia, solidariedade, cooperação, auto-estima e organização dos trabalhadores, sem olvidar a geração de renda, porém é justa a preocupação para que este novo modelo de cooperativa não sofra mitigação das condições de trabalho e exploração nas relações de trabalho de seus cooperados, sob o manto da legalidade, infringindo os princípios que norteiam o conceito de cooperativismo.

3.3 Desenvolvimento humano dos catadores

3.3.1 Da exclusão à inclusão social

Inicialmente, a atividade de “catar lixo” foi uma opção dos indivíduos que se encontravam desempregados, sem expectativa de superação da contingência de sua realidade social, com filhos para sustentar, sem alimento, sem identidade para com seus familiares e a comunidade em que vivem.

Essas pessoas, que se encontravam à margem da sociedade, pois não estavam inseridas no mercado de trabalho e desprovidas de condições humanas e materiais para acompanhar os avanços tecnológicos, encontraram nos lixões uma forma de subsistência, inclusive em busca de uma identidade própria.

Na medida em que estes indivíduos se agruparam e se organizaram na formação de Cooperativas de reciclagem, comungando das mesmas idéias e sentimentos em busca de um mesmo objetivo laboral, passando a ter uma condição melhor de vida e de cidadania,

convivendo com outros colegas em torno de uma atividade produtiva, passando também a ter a possibilidade de interagir com outros tipos de profissionais que trabalham na cooperativa, se criou efetivamente a oportunidade deles se incluírem socialmente.

Segundo KIRCHNER; SAIDELLES & STUMM “os catadores buscam uma forma de inserção no mundo social e do trabalho, realizando uma atividade relevante para a sociedade e para o meio ambiente.”¹⁰

Algumas cooperativas, além do trabalho que organizam, também oferecem oportunidades na área da educação, que vão desde a alfabetização até cursos profissionalizantes, contribuindo também para a inserção social dos catadores.

A organização em cooperativas possibilitou o reconhecimento de seu trabalho pelos governos e comunidades, resgatando a cidadania desses trabalhadores por meio do incentivo e promoção de sua qualificação profissional e da implantação de infraestrutura digna de trabalho, que lhes garante sustentabilidade econômica. Esta alternativa, construída e consolidada, gerou trabalho e renda, com a consequente inserção destas vidas na vida em sociedade, retirando-as da miserabilidade e marginalidade, tal como o Projeto “Amigos do Lixo” desenvolveu no Município de Guaratinguetá, com o fito de preservar o meio ambiente e promover a inclusão social.

Diante deste parâmetro, se posiciona Márcio Magera:¹¹

A exclusão social em que se encontram bilhões de seres humanos, provocada pelo próprio sistema capitalista, concentrador e criador de uma reserva de mão-de-obra com o objetivo de controlar salários, tem levado à formação de um exército de pessoas que trabalham e vivem do lixo urbano no mundo todo. Estas pessoas, por sua vez, têm formado cooperativas para melhor serem aceitas na cadeia produtiva de reciclagem do lixo.

3.3.2 Do resgate da autoestima

¹⁰ KIRCHNER, Rosane Maria; SAIDELLES, Ana Paula Fleig; STUMM, Eniva Miladi Fenandes. Percepções e perfil dos catadores de materiais recicláveis de uma cidade do RS. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. v. 5, n. 3, p. 223, set./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.rbgdr.net/032009/comunic.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

¹¹ MAGERA, Márcio. **Os Empresários do Lixo: um paradoxo da modernidade**. 2.^a edição. São Paulo: Editora Átomo, 2005, p. 17

Diante da transformação de catadores de lixo em cooperativados, juntamente com a elevação de sua renda e da sua posição social, resgatou-se a sua autoestima.

Este progresso psicológico e importante na vida dessas pessoas foi possível porque, no exercício de suas funções, os catadores de lixo, como cooperativados, se sentem, e realmente são sócios e donos do empreendimento, e realizam todas as tarefas, compreendendo a execução de trabalho administrativo até a atividade de coleta de lixo nas ruas; com essa postura passaram a se considerar mais bem valorizados profissionalmente.

Além disso, depois de associados, os catadores começaram a ter consciência dos seus direitos de cidadão-creche e escola para os filhos, moradia, melhores condições de trabalho e remuneração.

A consciência ambiental, que se alargou perante toda a sociedade, também se firmou entre os catadores, que tem consciência de sua importância para a preservação do meio ambiente, contribuindo, mais uma vez, para a elevação de sua auto-estima.

Neste sentido, merece destaque o depoimento de uma catadora de lixo, residente na capital mineira e integrante de uma cooperativa de reciclagem de lixo de Belo Horizonte – ASMARE (Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável) – ao afirmar em seu depoimento a relevância que esta atividade representa para as pessoas que desenvolvem este trabalho, na medida em que ao mesmo tempo em que ela representa uma fonte de renda para a subsistência individual ou de uma unidade familiar, vem também resgatar o conceito de cidadania e autoestima, pois deixou de ser uma atividade relegada aos “desfavorecidos” representando importante ferramenta para colaboração e conscientização de meio ambiente sustentável, conforme transcrevo *in verbis*:¹²

Venho aqui hoje buscar reconhecimento, porque faz 42 anos que faço esse trabalho como catadora de lixo, que agora vai ser reconhecido. A gente quer que fortaleça nossa cooperativa e associações. Nós criamos nosso próprio trabalho. Nós queremos fortalecimento nele, vimos que é valioso, temos condições, não só como catador de lixo, como moradores de rua também. Nós temos 50 ex-moradores de rua que, hoje, conseguiram resgatar sua cidadania de volta.

¹² Depoimento extraído da obra MAGERA, Márcio. **Os Empresários do Lixo: um paradoxo da modernidade**. 2.^a edição. São Paulo: Editora Átomo, 2005, p. 19

Carlos Alencastro Cavalcanti, 55 anos, catador há 12 anos, em Curitiba/PR e há 5 anos militante ativo do movimento nacional dos catadores, destaca a importância do trabalho cooperativo¹³:

Primeiro é o resgate da cidadania. O trabalho individual é marcado pela exploração, seja no preço, seja na servidão por dívida. O companheiro ou companheira, ao se organizar em cooperativa, a primeira coisa que resgata é o sentido de sua cidadania. Muitos desses catadores que ainda trabalham individualmente, sua principal característica é que são pessoas com uma baixíssima auto-estima. Ao se cooperarem, logo resgatam a auto-estima. Portanto, o cooperativismo busca o bem de cada cooperado de forma coletiva.

3.4 Regulamentação da profissão de catador de lixo

Os catadores de materiais recicláveis tiveram significativos progressos no âmbito legal. O reconhecimento da profissão de catador de materiais recicláveis pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em 2002, foi um deles.

Este reconhecimento afirma o trabalho do catador como uma ocupação tão digna como qualquer outra, sendo fruto de toda a história desses bravos lutadores e diante de sua organização e, apesar de não garantir os direitos trabalhistas, possibilita a essa classe de profissionais pleitearem a aposentadoria através do recolhimento de INSS, bem como, auxílio-doença, salário-maternidade, entre outros benefícios previstos na Lei nº 8213/91.

Porém, existe uma lacuna que paira neste reconhecimento da atividade, pois ela ainda não é legalmente regulamentada. O projeto de lei nº 6822/2010, de autoria do senador Paulo Paim, que pretendia regulamentar as profissões de catador de materiais recicláveis e de reciclador de papel foi vetado integralmente pela presidente Dilma Rousseff, em 10 de janeiro de 2012.

Em sua mensagem de veto, a presidente Dilma escreveu que a proposta, ao contrário da sua intenção inicial, poderia representar "obstáculos imediatos" à inclusão social e econômica dos profissionais sem lhes garantir direito ou benefício adicional.¹⁴

¹³ BENINCÁ, Dirceu - Movimento dos Catadores de Materiais Recicláveis luta pela não incineração do "lixo" e da cidadania. **Revista Missões**. São Paulo. 19 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.revistamissoes.org.br/noticias/ler/id/5430>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

Diante disso, ainda se faz necessário extinguir esta lacuna e avançar no sentido de concretizar a efetiva regulamentação legal da profissão.

3.4.1 O catador de lixo sob a ótica da legislação previdenciária

Atualmente, os coletores de lixo são enquadrados pela Previdência Social, como contribuintes individuais, com alíquota de contribuição de 11% quando considerado para contribuição o salário mínimo, e com 20%, na hipótese de ganharem salário superior ao mínimo.

Porém, constata-se avanços efetivos para a categoria de catadores de materiais recicláveis dentro da legislação previdenciária, previsto no Projeto de lei nº 279/2011, de autoria do senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF). Esta proposta altera as leis que tratam da organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio (lei 8.212/1991) e dos planos de benefícios da Previdência Social (lei 8.213/1991).

Em tal projeto, os Catadores de material reciclável poderão ser incluídos entre os segurados especiais da Previdência Social.

A seguir o teor do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 24/05/2011:

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

VII – como segurado especial: a pessoa física que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de:

.....

c) catador de material reciclável; e

.....” (NR)

Art. 2º O inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

¹⁴ Profissão vetada - Presidente Dilma veta criação da profissão de catador. **Revista Consultor Jurídico**. São Paulo. 11 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-jan-11/dilma-veta-regulamentacao-profissao-catador-material>>. Acesso em: 15 set. 2012.

.....
 VII – como segurado especial: a pessoa física que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de:

c) catador de material reciclável; e

.....” (NR)

Em conformidade com este projeto, ao ser enquadrado como segurado especial, o catador de material reciclável passará a contribuir com apenas 2,3% de seu faturamento bruto anual, reduzindo a alíquota de contribuição de 11% ou 20%, nos moldes citados acima, e a ter direito aos benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), como aposentadoria e pensão.

Com a aprovação do projeto, haverá incentivo para que todos os catadores passem a contribuir com a Previdência Social, aumentando a inclusão previdenciária, diminuindo o déficit previdenciário e aumentando a cidadania dessas pessoas.

A matéria ainda depende de aprovação da Câmara dos Deputados e sanção presidencial para entrar em vigor, mas não há como se duvidar dos progressos que estão sendo articulados para concessão de direitos previdenciários mais ajustados a categoria dos catadores de materiais recicláveis.

3.5 A Sociedade e o catador: o reconhecimento e a valorização de sua atividade

A realidade empírica revela que essa categoria de trabalhadores enfrentou, por séculos, preconceitos e discriminações por parte da sociedade, vivendo do que ela descarta, excluídos do mercado formal e desprotegidos dos direitos sociais. Ainda, na atualidade, é bastante comum o preconceito e a falta de informação no que se refere à importância do trabalho realizado por eles, conforme noticiários e principalmente documentários na imprensa televisiva e escrita, *v.g.*, “Cidades e Soluções”, documentário semanal apresentado pelo canal Globo News, matérias no canal Discovery Chanel, que veiculam a triste realidade que ainda permeia o dia-a-dia destes cidadãos.

Mas, percebe-se, ainda que discreta e bem distante do que seria o ideal, uma nova forma de pensar e agir por parte da sociedade, reconhecendo, de forma mais consciente, o valor dos catadores de materiais recicláveis que realizam uma verdadeira prestação de serviços, de forma honesta, para a sociedade e para o meio ambiente, bem como para a

economia local. Essa nova consciência deriva do crescente processo de educação ambiental em que a sociedade se inseriu, que passou a enxergá-los como verdadeiros agentes ambientais que contribuem para a preservação dos recursos naturais, onde se constata ainda que, através do trabalho dessas pessoas, se tem reduzido o volume de lixo depositado nos lixões e aterros sanitários.

Nesse diapasão, relata Márcio Magera:¹⁵

O catador de lixo da rua faz parte da solução desta problematização ambiental e, dentro de sua concepção limitada do que venha a ser ecologia ou desenvolvimento sustentado, acaba, muitas vezes, racionalizando questões ambientais de que o próprio Sistema (Governo e Instituições) ainda não se deu conta. O catador é o agente capaz de capturar para o processo produtivo o que foi jogado fora e tornar este recurso “morto” novamente em valor de uso e valor de troca, criando produtos derivados de ricas reservas naturais sem possuir alguma; eis a fantástica “mágica” do processo de reciclagem de lixo: gerar riqueza de coisas que já tinham seu destino traçado pela irracionalidade humana.

A organização dessa categoria em cooperativas também tem contribuído para o reconhecimento desses cidadãos por parte da sociedade, pois, à medida que os catadores se organizam, também se profissionalizam, adquirindo novo padrão de trabalho e nova consciência de que sua atividade é um empreendimento que deve prezar a qualidade e a gestão, além de ampliar sua fonte de renda, inserindo estas pessoas no mercado de trabalho.

Assim, a educação ambiental, aliada ao procedimento de organização desses catadores que deve ser cada vez mais incentivada, são os passos para auxiliar no processo de valorização social e maior reconhecimento dos direitos desses cidadãos, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e um ambiente mais limpo.

4 MEIO AMBIENTE E O CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL

A reciclagem do lixo é uma vertente do desenvolvimento sustentável, pois é um processo industrial que converte o lixo (industrial e doméstico) em matéria-prima.¹⁶

¹⁵ MAGERA, Márcio. **Os Empresários do Lixo: um paradoxo da modernidade**. 2.^a edição. São Paulo: Editora Átomo, 2005, p. 85

¹⁶ Lixo e meio ambiente. Disponível em: http://www.pequenosabio.no.comunidades.net/index.php?pagina=1648980258_02>. Acesso em: 12 set. 2012.

A partir deste conceito depreende-se que a realidade da reciclagem do lixo, além de ser capaz de romper as barreiras da crise ambiental, traz consigo uma nova ocupação, a dos catadores de lixo.

4.1 Coleta seletiva do lixo realizada pelos catadores: uma importante alternativa para a recuperação do meio ambiente

O sistema de coleta seletiva, segundo Márcio Magera, *apud* Legaspe (1996, p.136), baseia-se no princípio de minimizar a quantidade de resíduos, restos da atividade de consumo da população, enviados aos Aterros Sanitários, Usinas de Compostagem ou Incineradores, as formas de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos recolhidos nas cidades.

Como no nosso país a cultura da coleta seletiva não é habitual nas fontes geradoras de lixo, muitas vezes derivado do desconhecimento do processo e de seus benefícios, o catador se tornaram figuras indispensáveis no processo de reciclagem, uma vez que executam a primeira etapa do trabalho de reciclagem de materiais, fazendo, desta sorte, o papel de importante agente ambiental dentro da sociedade e de disseminador de uma nova consciência ambiental.

Corriqueiramente e na maioria das vezes, os “catadores de materiais recicláveis” possuem, em seu ofício, a incumbência, de separar e triar o material encontrado no lixo que será vendido às indústrias de reciclagem. Eles reconhecem e separam os diferentes materiais descartados, como papéis, vidros, plásticos, latas, etc., que se transformarão em matéria-prima para novos produtos nas indústrias, poupando os recursos naturais. Esta triagem é de suma importância para a coleta racional e seletiva do lixo, de acordo com as orientações que as próprias cooperativas repassam aos profissionais em suas tarefas diárias.

Além da contribuição desses cidadãos para o setor industrial, temos uma grande contribuição social. Materiais como garrafas, vidros, latas, papelões e outros “lixos” inorgânicos costumam atrapalhar a vida em sociedade na época de chuvas, uma vez que ocasionam entupimento de bueiros e bocas de lobo e, conseqüentemente, contribuem para que a água, não tendo por onde escoar, invada ruas e casas, ocasionando grandes dissabores. Com a retirada destes resíduos sólidos, poluidores do meio ambiente, pelos

catadores, estes problemas são minimizados; prova disso são as manchetes que, no período das chuvas torrenciais trazem ao público as mazelas que a sociedade vivencia em razão da falta de um trabalho de conscientização individual e coletivo para evitar que verdadeiros entulhos se transformem em instrumentos de devastação, a exemplo das cidades da região serrana no Estado do Rio de Janeiro, Município de São Paulo, e até mesmo em cidades de pequeno porte, mas com a grande confluência de turistas.

Outro fator de relevância para a preservação do meio ambiente, que deve ser destacado, de contribuição dos catadores de materiais recicláveis, diz respeito a readequação dos materiais rejeitados e por eles selecionados, que impede a contaminação do solo, dos lençóis freáticos e nascentes de rios, tendo em vista que alguns desses materiais levam anos e até séculos para serem consumidos pela natureza, sendo uma importante alternativa para o problema da destinação do lixo e da degradação do meio ambiente, conforme já maciçamente noticiado em documentários voltados à questão do meio ambiente e à ecologia.

5 CONCLUSÃO

Não se deve perder de vista que a preocupação com a preservação ambiental e a sustentabilidade é um assunto relativamente recente.

Com o desenvolvimento da sociedade, a expansão industrial e a produção em larga escala, instalou-se uma nova realidade social em face à necessidade de implantação de medidas para o descarte dos bens de consumo sem agressão ao meio ambiente e a exposição da população aos agentes nocivos oriundos dos resíduos sólidos. Nesse cenário, num processo ainda que rudimentar surgiram os catadores de lixo, que realizavam a separação do lixo, cuja tarefa passou a ser incentivada pela iniciativa privada e pelo Poder Público.

O efeito prático da coleta seletiva resultou na criação e organização dos catadores em cooperativas, cujo principal objetivo destas cooperativas reside na coleta racional do lixo somada à geração de trabalho e renda, garantindo a estes cidadãos o reconhecimento como profissional e, por conseguinte, sua inserção social, tendo como corolário o respeito à seus direitos e a sua dignidade humana.

REFERÊNCIAS

ABREU, M.F. **Do lixo a cidadania**: Estratégia para a ação. Brasília: Unicef/Caixa Econômica Federal, 2001.

AÍMOLA, Luis Antônio Lacerda. Projeto “Amigos do Lixo”. **Programa Gestão Pública e Cidadania**. p. 04, 1.^a Ed, 2003. Disponível em: <<http://www.eaesp.fgvsp.br/subportais/ceapg/Acervo%20Virtual/Cadernos/Experi%C3%AAncias/2002/20%20-%20amigos%20do%20lixo.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

BENEVIDES, Maria Victória. **Cidadania e Justiça**. In revista da FDE. São Paulo, 1994, p. 28.

BENINCÁ, Dirceu - Movimento dos Catadores de Materiais Recicláveis luta pela não incineração do "lixo" e da cidadania. **Revista Missões**. São Paulo. 19 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.revistamissoes.org.br/noticias/ler/id/5430>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 279**, de 24 de maio de 2011. Altera as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir o catador de material reciclável como segurado especial da Previdência Social. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=100366>. Acesso em: 07 set. 2012.

GONÇALVES, Pólita. **Catadores de Materiais Recicláveis**. Rio de Janeiro. 2008. Disponível em: <http://www.lixo.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=133&Itemid=240>. Acesso em 17 abr. 2012.

KIRCHNER, Rosane Maria; SAIDELLES, Ana Paula Fleig; STUMM, Eniva Miladi Fenandes. Percepções e perfil dos catadores de materiais recicláveis de uma cidade do RS. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. v. 5, n. 3, p. 223, set./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.rbgdr.net/032009/comunic.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

Lixo e meio ambiente. Disponível em: http://www.pequenosabio.no.comunidades.net/index.php?pagina=1648980258_02>. Acesso em: 12 set. 2012.

MAGERA, Márcio. **Os Empresários do Lixo: um paradoxo da modernidade**. 2.^a edição. São Paulo: Editora Átomo, 2005

MONTEIRO, Celso. HowStuffWorks - Como funcionam as cooperativas de catadores. In: **Introdução sobre como funcionam as cooperativas de catadores**. São Paulo. 08 nov. 2007. Disponível em: <<http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/cooperativas-catadores.htm>>. Acesso em: 31 ago. 2012.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

Profissão vetada - Presidente Dilma veta criação da profissão de catador. **Revista Consultor Jurídico**. São Paulo. 11 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-jan-11/dilma-veta-regulamentacao-profissao-catador-material>>. Acesso em: 15 set. 2012.

RODRIGUES, Francisco Luiz; CAVINATTO, Vilma Maria. **Lixo: de onde vem? Para onde vai?** São Paulo: Moderna, 1997.

ROHEM, Ana Cristina Ribeiro. **O que a sociedade rejeita... vai se tornar obra-prima: o trabalho dos catadores de lixo**. O Social em Questão, Nº 12, p.135, Segundo Semestre de 2004.